



MESTRADO ACADÊMICO EM
ENSINO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CAMPUS BAGÉ

PPGE
Programa de
pós-graduação em
Ensino

CHAMADA INTERNA 002/2023

Programa de Auxílio da Pós-Graduação da Universidade Federal do Pampa (PAPG/PPGE)

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE) da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio da Pós-Graduação (PAPG) da Universidade Federal do Pampa.

1. Os(as) estudantes que pretendem concorrer a PAPG da Universidade Federal do Pampa deverão observar os requisitos e aspectos apontados na Chamada Interna PROPPI n° 3/2021

https://sites.unipampa.edu.br/prpg/files/2021/05/chamada-interna-n-3_2021-papg.pdf

2. A duração do auxílio concedido nesta chamada é de **três meses**, com vigência de **maio a julho de 2023**; Depois desta data o benefício será regido pela próxima chamada interna PAPG lançada pela PROPPI.

3. A presente Chamada é exclusiva para os(as) estudantes ingressantes no ano de 2023.

4. Para atender aos critérios de concessão de auxílio, os(as) estudantes deverão, de acordo com o Art. 5º da CHAMADA INTERNA 3/2021 DA PROPPI:

4.1. Estar- regularmente matriculados(a) em curso de pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA;

4.2. Não exercer nenhuma atividade remunerada, salvo nos seguintes casos:

a) serem membros(as) de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, o qual regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou;

b) perceberem remuneração bruta inferior a dois salários mínimos, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, e estejam cursando a pós-graduação na respectiva área;

c) caso não se enquadrem nas alíneas a) ou b) do item 3.2. e possuam vínculo empregatício, devem estar liberados das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

4.3. Terem disponibilidade de tempo para cumprir as atividades programadas e fixarem residência na cidade sede do Programa de Pós-Graduação (PPGE), em que estão matriculados(as).

4.4. Não acumularem a percepção do auxílio com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

4.5. Não terem pendências relativas às bolsas ou aos auxílios de qualquer nível, concedidos em períodos anteriores;

4.6. Não acumularem, por mais de 24 meses, para mestrado, ou 48 meses, para doutorado, o recebimento de bolsa ou auxílio do mesmo nível, independente da agência de fomento ou de chamadas prévias da PROPPI como AGP ou PAPG.

§ 1º: O(A) discente, já beneficiário(a) do auxílio PAPG em chamadas anteriores, poderá receber o benefício desta Chamada, desde que respeitada a condição expressa no item 4.6.

§ 2º A inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, mencionada na alínea a) do inciso 3.2. deverá ser comprovada mediante comprovante de cadastramento, contendo a indicação do NIS – Número de Identificação Social atribuído pelo CadÚnico e disponível para emissão na página eletrônica do “Consulta Cidadão - Cadastro Único”, link: [cadastro único](#).

§ 3º Nos casos em que for identificado o acúmulo de recebimento de bolsas ou auxílios, em desacordo com o estabelecido no inciso V, o discente deverá restituir os valores do auxílio recebidos indevidamente e, a critério da PROPPI, o Programa poderá perder o direito à cota correspondente.

5. As atividades desenvolvidas pelo(a) discente beneficiário(a) serão da responsabilidade do(a) docente orientador(a) e estão definidas em seu Plano de Estudos, conforme a orientação do PPGE.

6. São compromissos e atividades do(a) beneficiário(a) da bolsa:

6.1. demonstrar interesse pelas atividades designadas em razão do auxílio;

- 6.2. elaborar Plano de Estudo Discente, conforme orientação do PPGE;
 - 6.3. cumprir as atividades previstas;
 - 6.4. demonstrar preocupação com sua formação técnico-científica;
 - 6.5. participar da realização de pesquisas;
 - 6.6. elaborar relatórios semestrais, a serem avaliados, pelo docente orientador, expondo as atividades desenvolvidas no período, encaminhados a Comissão de Bolsas, após concordância de seu/sua orientador/a;
 - 6.7. apresentar os resultados de suas atividades, parciais ou completos, em eventos internos ou externos à UNIPAMPA, com a supervisão do docente orientador, indicando sempre o fomento que recebe e o programa no qual está vinculado;
 - 6.8. prestar informações e relatórios sobre o desenvolvimento das atividades, sempre que solicitado;
 - 6.9. ser aprovado em todos os componentes curriculares matriculados;
 - 6.10. dedicar-se integralmente às atividades de pós-graduação, salvo o disposto no art. 5, inciso II, alíneas a) e b) desta chamada.
7. O critério considerado para a seleção e classificação dos beneficiários para o auxílio PAPG será a **pontuação da seleção de ingresso**.
 8. A Comissão de Bolsas divulgará o resultado da classificação, conforme cronograma através do site do PPGE.
 9. Os recursos sobre o resultado podem ser encaminhados pelo candidato conforme data para este trâmite previsto no item 10 desta chamada interna.
 - 9.1 Serão aceitos recursos encaminhados, como requerimento, à Comissão de Bolsas do PPGE, enviados ao e-mail do PPGE, endereço eletrônico: bolsasppgmae@gmail.com, na data de acordo com esta chamada interna, no prazo estabelecido no item 10.
 - 9.2 A Comissão de Bolsas recebe o recurso e conduz os trâmites necessários dentro da universidade.
 - 9.3 As respostas aos recursos serão informadas dentro do prazo estipulado no item 10, diretamente ao candidato, em seu e-mail informado no recurso.
 10. O cronograma da chamada, com prazos de inscrição, passos e etapas está delimitado no quadro a seguir:

ETAPAS DA CHAMADA	DATAS
-------------------	-------

Lançamento da Chamada Interna 02/2023	25/04/2023	
Período para inscrições	25/04/2023 02/05/2023	a
Período de análise das inscrições encaminhadas	02/05/2023 03/05/2023	a
Divulgação do resultado preliminar da seleção dos beneficiários	03/05/2023	
Período para recursos	03/05/2023 04/05/2023	e
Divulgação do resultado final após recurso	05/05/2023	
Período para preenchimento da documentação (enviada pela coordenação de bolsas)	06/05/2023 08/05/2023	a
Prazo para envio da relação de beneficiários pelo programa para a PROPI	09/05/2023	

11. Somente serão aceitas inscrições encaminhadas para o formulário <https://forms.gle/cd7DrGkowQPjh4we6> , até o dia **02/05/2023**.

11. O valor mensal do auxílio é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para discentes de mestrado.

12. A solicitação de inscrição para participação no Programa de Auxílio da Pós-Graduação da Universidade Federal do Pampa (PAPG) implica na ciência e acordo do solicitante às normas desta Chamada Interna 03/2021, da PROPI.

13. Informações sobre o processo seletivo podem ser obtidas pelo *site* do PPGE <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/>.

14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Bagé, 25 de abril de 2023.

COMISSÃO DE BOLSAS

Cícero Gularte Scaglioni

Ynara Maidana (discente)
Francéli Brizolla (Coordenadora PPGE)
Lisete Funari Dias (Presidenta *pro tempore* da Comissão de Bolsas)
Claudete da Silva Lima Martins (docente)
Sonia maria Junqueira (docente)